



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das Propostas: até dia 24/03/2022 às 10:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13:00 horas do dia 24/03/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do dia 24/03/2022.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.blcompras.org.br "Acesso Identificado"

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

E-mail: mr.pruner@gmail.com e myryam_gomes@hotmail

saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: 47 3652 – 1893/1787.

Site: <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de proposta comercial para proponente vencedora

ANEXO III – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

ANEXO IV- Declaração Unificada

ANEXO V – Modelo de declaração de assinatura do Contrato

ANEXO VI - Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços médicos para o atendimento no Centro de Atendimento do COVID-19, situado na Rua Alois Tyszka, Centro de Itaipópolis, parte integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipópolis/SC, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. PROFISSIONAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

I) 1 (um) médico no horário das 08:00 às 17:00 horas (segunda a sexta-feira), podendo ser ampliado para horário das 17: às 22:00 horas (segunda a sexta-feira), e também nos sábados, domingos e feriados no horário das 08:00 às 22 horas (conforme necessidade); com CRM de Santa Catarina, com conhecimento para atendimentos eletivos durante a Pandemia Covid 19 e habilidades para atendimento de alto fluxo de pacientes eletivos e até mesmo urgências e emergências necessárias ao enfrentamento da Pandemia.

2.3. SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

I) Serviços médicos para a prestação de serviços médicos para atendimentos eletivos, podendo atender situações de urgências e emergências de pacientes acometidos por síndromes gripais e demais sintomas ou comorbidades relacionadas a Pandemia Covid-19 e suas possíveis mutações, conforme necessidade.

II) Todos os médicos da empresa contratada deverão fazer parte do Corpo Clínico da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para isso a Empresa deverá comunicar, para a Secretaria, o nome e CRM dos médicos contratados no ato, assim como seus substitutos.

II) A empresa contratada se responsabilizará pela manutenção da escala dos profissionais que irão atender no Centro de Atendimento Covid-19. Em caso de impossibilidade de algum profissional é de total dever da empresa a substituição imediata desse profissional. **A falta de profissional médico no Centro de Atendimento Covid-19 acarretará multa de 10% sobre o valor da hora do médico, calculado sobre as horas em que houver vacância de profissional, salvo situações emergenciais no decorrer do dia.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões**. (<http://bllcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site <http://bllcompras.org.br> no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresa associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgado à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo III).

b) A empresa participante do certame não deve ser "identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Proponente vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo III**.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da Declaração Unificada, **anexo IV**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://blcompras.org.br>;

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BII – Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo **BII – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@blcompras.org.br.

5.11. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2.1. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

5.11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.2.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

5.11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 5.21.1. no país;
- 5.21.2. por empresas brasileiras;
- 5.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (Três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para o E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br
- 5.24. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 10 deste Edital, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta no site www.bllcompras.org.br UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação. Após finalizar a sessão pública virtual, as empresas vencedoras, deverão encaminhar os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas, por SEDEX, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, para:
- Fundo Municipal de Saúde
Av. Tancredo Neves, 234, centro
Itaiópolis/SC – CEP 89340-000
Fone: 047 3652 – 1893/1787
A/C Jocelir
- 5.24.1. **Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio**, as empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via Internet ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.
- 5.25. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 5.26. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 do termo de Referência, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.
- 5.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.
- 5.29. Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

6.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros sendo admitidas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.5. Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no Edital.

6.8. Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Declaração Unificada (anexo IV) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

6.9. As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico no formato PDF ou outro formato que não permita alterações posteriores ao envio e não poderão de forma alguma identificar o proponente participante, sob pena de desclassificação.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances.

7.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço por Item**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O Fundo Municipal de Saúde não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

- a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta;
- d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;
- e) Nesse momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade Fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;
- g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;
- h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula PENALIDADES do edital e Lei nº 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1.1. **Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.**

10.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com a última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

10.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a1) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa dias anteriores à abertura da licitação).

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

a.2) Balanço patrimonial do último exercício social;

a.3) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

a.4) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Anexo VII;

a.4.1) A licitante deverá apresentar o valor global acumulado para 12 (doze) meses dos contratos vigentes

NOTA1: Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;

3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

4. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

4.1. caso o valor total constante na declaração de que trata o item 4 desta Nota apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas Jurídicas;

4.2. As justificativas devem ser entregues concomitantemente à documentação.

NOTA2: As condições de Qualificação Econômico-Financeira dispostas neste edital estão em consonância com as orientações do **Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.**

10.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

10.2.4. Habilitação Técnica:

a) Certidão da inscrição da empresa junto ao CRM-SC regularizada.

b) Alvará de Funcionamento de Regularidade para atendimentos médicos.

c) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviço compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

d) A empresa deverá apresentar comprovante de inclusão de cadastro de empresa no CRM (Conselho Regional de Medicina) regularizado no estado de Santa Catarina.

e) A empresa deverá apresentar os Certificados de especialidade, bem como, a situação regular dos mesmos junto ao CRM dos médicos especialistas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

f) A empresa deverá apresentar os Alvarás de Funcionamento junto a Vigilância Sanitária Estadual para a realização das consultas de especialidades e realização dos exames diagnósticos complementares.

g) Atestado de visita passado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis, em nome da licitante, de que esta, por intermédio de seu representante, vistoriou as instalações e os equipamentos que serão disponibilizados para a execução dos serviços objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

g.1) para agendar a vistoria às instalações e aos equipamentos, a licitante deverá contatar, até o dia útil anterior a data de abertura do certame, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, o Sra. Araci, pelo telefone nº ou (47) 3652 2033/2248 ou Sra. Paloma pelo telefone (47) 3652-1893/1163, no seguinte endereço: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio ou na Secretaria Municipal da Saúde.

g.2) caso o Licitante não se disponha a realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao **atestado de visita**, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Fundo Municipal de Saúde.

h) quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação relacionada no(s) atestado(s), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

10.2.5. Outras Declarações

a) Declaração Unificada - anexo IV

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.

c) Dados do responsável pela assinatura do contrato - Anexo V.

10.3. Se o proponente for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do Proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento

10.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

Do envio da Documentação:

Ficam dispensadas da apresentação da documentação de habilitação via correio:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

a) as empresas vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via internet ou com assinatura digital em todas as páginas, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

Ficam dispensadas da apresentação da proposta de preços atualizada via correio:

a) as empresas vencedoras que enviarem a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com assinatura digital em todas as páginas, dentro do prazo de 03 (três) horas, através do e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br caso a proponente não possua todos os documentos com autenticação digital, os originais dos documentos exigidos neste anexo deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, no endereço descrito no item 5.24 deste edital.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos proponentes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta de manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente a Prefeitura Municipal de Itaipópolis, Av. Getúlio Vargas, 308, centro,, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebe-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br – para Renan e para myryam_gomes@hotmail.com para Miriam, desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou de sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;

11.6. A administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

12. DO CONTRATO

12.1. A empresa vencedora deverá assinar o contrato, junto ao Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde Av. Tancredo Neves, 234, nesta cidade. O prazo concedido para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis à contar da homologação do processo licitatório, sendo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. O Contrato terá validade de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso IV DA Lei nº 8.666/93, mediante aditivos assinados pelas partes.

12.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, tendo marco inicial, a data de assinatura do presente contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IPCA ou o índice que substituí-lo.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.1.1. O Município de Itaiópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

15.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

15.10. Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis/SC, Estado de Santa Catarina, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 -3652-2211, para melhores esclarecimentos.

15.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

Itaiópolis, 25 Fevereiro de 2022.

ARACI GELCBKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde

Código registro TCE:

95AC1B6FFE8FF8B60F0C062DA9AD147A9EB14B70



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de médicos para ofertar serviço de médico no Centro de Atendimento Covid-19 do Fundo Municipal de Saúde.

I) A prestação de serviços médicos para atendimentos eletivos no Centro de Atendimento Covid-19 de urgência e emergência - consiste na realização de todos os procedimentos no serviço eletivos de urgência e emergência médica necessários aos pacientes atendidos no Centro de Atendimento Covid-19 da Contratante.

II) Todos os médicos da empresa contratada deverão fazer parte do corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a abertura desta licitação para a prestação de serviços médicos: Considerando o número expressivo de casos novos de Covid-19, a alta demanda por testagem e atendimentos médicos para Covid-19 e síndromes gripais no Centro de Atendimento Covid-19 e ainda considerando riscos de reinfecção pelo vírus e outras variantes e oscilações no padrão da Pandemia que dificultam ações de planejamento.

3. PROFISSIONAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT-ARIO máximo	VALOR TOTAL
01	1 (um) médico no horário das 08:00 às 17:00 horas (segunda a sexta-feira), podendo ser ampliado para horário das 17: às 22:00 horas (segunda a sexta-feira), e também nos sábados, domingos e feriados no horário das 08:00 às 22 horas (conforme necessidade). Médico com CRM de Santa Catarina, com conhecimento para atendimentos eletivos durante a Pandemia Covid 19 e habilidades para atendimento de alto fluxo de pacientes eletivos até mesmo urgências e emergências necessárias ao enfrentamento da Pandemia.	HORAS	3.000	178,33	534.990,00

3.1. A empresa contratada se responsabiliza pela manutenção da escala dos profissionais que irão atender no Centro de Atendimento Covid-19. Em caso de impossibilidade de algum profissional, e de total dever da empresa a substituição desse profissional.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor Preço por item

5. DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresa de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

6. PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo para execução dos serviços do objeto contratual será de 12 (doze) meses, permanecendo adstritos ao crédito orçamentário anual vigente à data de sua assinatura, quando poderá ser renovado para o exercício subsequente, e assim sucessivamente, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, limitado até 60 (sessenta) meses.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas relativas ao objeto deste Pregão correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023.

• 8 – 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recurso 0.1.02.1020

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

8.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

8.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

9. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS MÉDICOS

a) Obedecer fielmente ao que dispõem os incisos I, II, III e IV do item 2.3 do presente Edital;

b) Abster-se do uso do setor operacional para quaisquer finalidades distintas das contempladas no presente contrato;

c) Zelar e responsabilizar-se única e integralmente pela guarda, conservação e correta utilização dos equipamentos que lhe forem cedidos pela CONTRATADA para utilização na execução dos serviços, ressalvados o desgaste decorrente de seu uso normal;

d) Participação de todos os médicos da contratada no Corpo Clínico da Secretaria Municipal de Saúde;

e) planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância às leis, portarias, normas e regulamentos e instruções vigentes de quaisquer autoridades municipais, estaduais e federais, bem como da Vigilância Sanitária, do CRM/CFM no que se refere a regular prestação dos serviços e, às disposições deste contrato;

f) Participar ativamente dos programas e prêmios de controle de qualidade e/ou acreditação, externos ou internos, promovidos pela CONTRATANTE, ou nos que a mesma vier a participar;

g) preencher obrigatoriamente todos os documentos inerentes aos atendimentos médicos na sede da contratante de modo correto em todos os itens, sem exceção, para evitar futuras glosas e/ou eventuais penalidades impostas, e também para possibilitar o máximo reembolso do Município de Itaipópolis;

h) manter contato com os médicos das estratégias de Saúde da Família (ESF's) do Município de Itaipópolis, sempre que julgar necessário, para repassar orientações que considerem essenciais para o cuidado do paciente com diagnósticos graves e continuidade de seu tratamento;

i) registrar o horário de entrada e saída mediante controle de ponto;

j) fornecer a CONTRATADA toda documentação relacionada a sua constituição social, alvarás, certidões negativas emitidas por órgãos públicos e conselhos de classe, ou que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, na periodicidade por ela determinada e desde que relacionados aos serviços contratados;

k) realizar treinamento de todos os empregados e contratados, dentro das normas e padrões previamente estabelecidos pela CONTRATANTE;

l) manter sob sigilo todas as informações, de qualquer natureza, relativas ao presente contrato ou obtidas durante a prestação dos serviços;

m) pagar pontualmente os salários dos médicos contratados perante a CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após o pagamento da contraprestação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

10. ESPECIFICAÇÕES

10.1. Para atingir os objetivos acima elencados, o contratado deverá executar as ações e atividades relacionadas a seguir, não sendo considerada aquela que for diferente do solicitado:

I) 1 (um) médico no horário das 08:00 às 17:00 horas (segunda a sexta-feira), podendo ser ampliado para horário das 17:00 às 22:00 horas (segunda a sexta-feira), e também nos sábados, domingos e feriados no horário das 08:00 às 22:00 horas (conforme necessidade); Médico com CRM de Santa Catarina, com conhecimento para atendimentos eletivos, de livre demanda, durante a Pandemia Covid 19, e habilidades para atendimento de alto fluxo de pacientes eletivos e até mesmo urgências e emergências necessárias ao enfrentamento da Pandemia.

II) A empresa contratada se responsabiliza pela manutenção da escala dos profissionais que irão atender no Centro de Atendimento Covid-19. Em caso de impossibilidade de algum profissional, é de total dever da empresa a substituição desse profissional.

III) Realizar atendimento em intercorrências clínicas de pacientes atendidos no Centro de Atendimento ao Covid-19.

IV) Garantir o acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência, para os casos de maior complexidade que necessite de internação hospitalar;

V) Promover o fortalecimento da Atenção Primária, através do retorno do paciente a Unidade Básica de Saúde de referência;

VI) Prestar assistência integral à população, respondendo a demanda de forma contínua e racionalizada, prestando atendimento de forma humanizada;

VII) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as necessidades e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII) A empresa deverá se garantir que os seus colaboradores preencham adequadamente todos os documentos constantes no prontuário médico e os demais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

IX) A CONTRATADA é responsável pela escala médica prestadora de serviço durante todos os dias da vigência do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais apontados pela Secretaria Municipal da Saúde.

X) O valor a ser pago pela hora trabalhada a ser negociado com profissional é de exclusivo gerenciamento da CONTRATADA;

XI) A empresa deverá se comprometer a cumprir rigorosamente a escala solicitada, não deixando horários descobertos, comprometendo-se a exigir que o colaborador não abandone o posto antes da chegada do próximo plantonista sob pena de responsabilização da CONTRATADA e do profissional caso a escala não seja cumprida;

XII) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de competência;

XIII) Participar de juntas médicas quando necessário, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde;

XIV) Fazer uso do sistema de informação para prontuário eletrônico e requisições, conforme implantação pela Secretaria Municipal de Saúde.

XV) Os profissionais que irão prestar os serviços médicos deverão registrar o horário de entrada e de saída mediante controle eletrônico de ponto.

11. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

11.1. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre CONTRATANTE e os profissionais prestadores dos serviços contratados.

12. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

12.1. Por ocasião da elaboração do contrato devido com o Município, a licitante vencedora deverá apresentar o que segue:

- Relação da Equipe com, no mínimo 06 (seis) profissionais, devidamente documentados no órgão da classe – CRM – Conselho Regional de Medicina;
- Cópia do Diploma do curso de Medicina bem como cópia da carteira do CRM-SC dos mesmos a ser entregue para a SMS antes da realização dos trabalhos;

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

13.1. O prazo para a execução dos serviços do objeto contratual será de 12 (doze) meses, permanecendo adstritos ao crédito orçamentário anual vigente à data de sua assinatura, quando poderá se renovado para o exercício subsequente, e assim sucessivamente, nos termos do art, 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, limitado até 60 (sessenta) meses.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A contratação poderá ser unilateralmente rescindida pelas partes a qualquer tempo, desde que expressamente informado com 30 dias de antecedência, salvo se decorrente de infração às cláusulas constantes do contrato de credenciamento.

15. DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Na execução das atividades, o trabalho deverá ser realizado em conjunto e de forma harmônica com as normas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis, respeitando as diretrizes do Ministério da Saúde e obedecendo as seguintes condições gerais:

- a) O gerenciamento das ações e a da designação de local, horário e forma de atuação será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) No ato da assinatura do contrato a Secretaria Municipal de Saúde indicará os membros para a Comissão de Avaliação e Auditoria dos serviços prestados, com 01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde (representante dos usuários) indicado pelo mesmo;
- c) O respeito aos princípios doutrinários do SUS;
- d) A gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do contrato;
- e) A prescrição de medicamentos e solicitação de exames e terapias deverá obedecer a padronização municipal;
- f) Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- g) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.2. É vedada a contratação de servidor ativo da Administração Pública Municipal, conforme consta na Lei Orgânica Municipal, art. 18, inciso XVI.

15.3. O contratado terá direito tão somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados;

15.4. Em caso de greve da categoria médica o serviço de atendimento no Centro de Atendimento ao Covid-19 não poderá ser prejudicado, sendo que a empresa terá de manter a escala de médicos na sua totalidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento da remuneração, no prazo e na forma convencionados neste contrato;
- b) Disponibilizar, à CONTRATADA, o setor operacional para o desenvolvimento das atividades constantes do objeto deste contrato;
- c) Ceder todos os equipamentos e materiais (EPI's) necessários para a prestação do serviço contratado;
- d) Manter o setor operacional abastecido de matéria-prima e insumos necessários para a prestação dos serviços da CONTRATADA;
- e) Manter o setor operacional sempre limpo e dedetizado, com as dependências dentro da mais completa e irrestrita limpeza, assepsia e higiene, comprometendo-se ainda a promover regularmente os reparos e providências para a constante reposição do seu estado original;
- f) Garantir a instalação, manutenção e assistência técnica de todos os equipamentos de sua propriedade, disponibilizados à CONTRATADA;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito em tempo hábil, quaisquer procedimentos ou instruções a serem adotados pela CONTRATADA, sobre assuntos relacionados a este contrato;
- h) Fornecer à CONTRATADA as informações, normas, orientações e documentações técnicas necessárias à realização dos serviços, respeitada sua autonomia técnica na execução destes;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar os serviços médicos de forma ininterrupta, com substituição de profissionais conforme necessidade;
- b) Garantir que os serviços médicos sejam executados de acordo com exigências do Conselho Regional de Medicina



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

(CRM) da categoria;

c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários, demais encargos comerciais, e outras despesas resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

d) Comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações previstas na alínea "c", como condição para o pagamento das faturas;

e) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;

f) A CONTRATADA deverá atender a legislação pertinente ao fornecimento dos serviços;

g) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

h) Executar os serviços contratados com a melhor técnica e zelo profissional, utilizando-se de equipamentos adequados e pessoal qualificado e capacitado para as atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas, de acordo com legislação vigente;

i) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário, especialmente durante a realização dos serviços, quando deverá manter um responsável técnico disponível e habilitado, para expedir laudos e pareceres solicitados pela CONTRATANTE, sobre a execução do objeto do presente contrato;

k) Fornecer números telefônicos e/ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

l) Os profissionais que irão prestar os serviços médicos deverão registrar o horário de entrada e de saída mediante controle eletrônico de ponto, ou outro instrumento estipulado pela CONTRATANTE;

m) A Proponente ficará responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, especialmente, regime e horário de trabalho, respeitando os direitos garantidos dos profissionais médicos;

n) Pela ocasião de descumprimento das normas trabalhistas, a Proponente arcará com todas e quaisquer obrigações que a ela foram impostas em razão da sua desídia;

o) A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato, sem prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE;

p) A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

18. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

18.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 17. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES" além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, tendo marco inicial, a data de assinatura do presente contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IPCA ou o índice que substituí-lo.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência da realização dos serviços após a adjudicação da licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

b) Não for fornecido os serviços no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

20.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

20.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.4. A aplicação das sanções previstas nos item 20.2 e 20.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

20.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

20.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

20.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Itaiópolis, 25 Fevereiro de 2022.

ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde

JULIANA BONA
Coordenadora da Atenção Básica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO II

Pregão Eletrônico Nº 04/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
CNPJ:		
Fone ()	Fax: ()	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	Fax:	
Possui assinatura Digital: () Sim () Não		

2. Na proposta deverá conter

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por item**.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações abaixo.

item	Descrição	Unid. Medida	Qtd Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-----------------	-----------------	-------------------------	----------------------

5.CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

De no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	FAX:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do licitante:

- i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II) Apresentar lance de preço;
- II) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI) Apresentar e retirar documentos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII) Assinar documentos relativos às propostas;

IX) Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ:/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V) o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma no Cartório)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal, Sr.(a).portador(a) da carteira de Identidade nº, CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g) De que cumpre os requisitos do Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente procedimento licitatório.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o Pregão Eletrônico nº 04/2022- Sistema de Registro de Preço, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domicílio na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado _____

Possui assinatura digital () Sim () Não

E-mail para envio da Ata para ser assinada digitalmente: _____

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº 04/2022

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAIOPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Tancredo Neves, 234, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.817.032/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Senhora Araci Gelbcke Wielewski, brasileira, Psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº. 837.635.549-04, residente e domiciliada na cidade de Itaiópolis no Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., com endereço na, neste ato representada pelo seu titular, o Senhor, portador da inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, bem como Pregão Eletrônico nº 04/2022, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços médicos para o atendimento no Centro de Atendimento do COVID-19, situado na Rua Alois Tyszka, Centro de Itaiópolis, parte integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROFISSIONAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1 (um) médico no horário das 08:00 às 17:00 horas (segunda a sexta-feira), podendo ser ampliado para horário das 17: às 22:00 horas (segunda a sexta-feira), e também nos sábados, domingos e feriados no horário das 08:00 às 22 horas (conforme necessidade). Médico com CRM de Santa Catarina, com conhecimento para atendimentos eletivos durante a Pandemia Covid 19 e habilidades para atendimento de alto fluxo de pacientes eletivos até mesmo urgências e emergências necessárias ao enfrentamento da Pandemia.	HORAS	3.000		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) a hora, totalizando R\$ (....).

CLAUSULA QUARTA - SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

I) Serviços médicos para a prestação de serviços médicos para atendimentos eletivos, podendo atender situações de urgências e emergências de pacientes acometidos por síndromes gripais e demais sintomas ou comorbidades relacionadas a Pandemia Covid-19 e suas possíveis mutações, conforme necessidade.

II) Todos os médicos da empresa contratada deverão fazer parte do Corpo Clínico da Secretaria Municipal de Saúde. sendo que para isso a Empresa deverá comunicar, para a Secretaria, o nome e CRM dos médicos contratados no ato, assim como seus substitutos.

III) A empresa contratada se responsabiliza pela manutenção da escala dos profissionais que irão atender no Centro de Atendimento Covid-19. Em caso de impossibilidade de algum profissional, e de total dever da empresa a substituição desse profissional.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo para execução dos serviços do objeto contratual será de 12 (doze) meses, permanecendo adstritos ao crédito orçamentário anual vigente à data de sua assinatura, quando poderá ser renovado para o exercício subsequente, e assim sucessivamente, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, limitado até 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas relativas ao objeto deste Pregão correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023.

- 8 – 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recurso 0.1.02.1020

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

8.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

8.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento da remuneração, no prazo e na forma convencionados neste contrato;
- b) Disponibilizar, à CONTRATADA, o setor operacional para o desenvolvimento das atividades constantes do objeto deste contrato;
- c) Ceder todos os equipamentos e materiais (EPI's) necessários para a prestação do serviço contratado;
- d) Manter o setor operacional abastecido de matéria-prima e insumos necessários para a prestação dos serviços da CONTRATADA;
- e) Manter o setor operacional sempre limpo e dedetizado, com as dependências dentro da mais completa e irrestrita limpeza, assepsia e higiene, comprometendo-se ainda a promover regularmente os reparos e providências para a constante reposição do seu estado original;
- f) Garantir a instalação, manutenção e assistência técnica de todos os equipamentos de sua propriedade, disponibilizados à CONTRATADA;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito em tempo hábil, quaisquer procedimentos ou instruções a serem adotados pela CONTRATADA, sobre assuntos relacionados a este contrato;
- h) Fornecer à CONTRATADA as informações, normas, orientações e documentações técnicas necessárias à realização dos serviços, respeitada sua autonomia técnica na execução destes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar os serviços médicos de forma ininterrupta, com substituição de profissionais conforme necessidade;
- b) Garantir que os serviços médicos sejam executados de acordo com exigências do Conselho Regional de Medicina (CRM) da categoria;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

alimentação dos funcionários, demais encargos comerciais, e outras despesas resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

d) Comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações previstas na alínea “c”, como condição para o pagamento das faturas;

e) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;

f) A CONTRATADA deverá atender a legislação pertinente ao fornecimento dos serviços;

g) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

h) Executar os serviços contratados com a melhor técnica e zelo profissional, utilizando-se de equipamentos adequados e pessoal qualificado e capacitado para as atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas, de acordo com legislação vigente;

i) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário, especialmente durante a realização dos serviços, quando deverá manter um responsável técnico disponível e habilitado, para expedir laudos e pareceres solicitados pela CONTRATANTE, sobre a execução do objeto do presente contrato;

k) Fornecer números telefônicos e/ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

l) Os profissionais que irão prestar os serviços médicos deverão registrar o horário de entrada e de saída mediante controle eletrônico de ponto, ou outro instrumento estipulado pela CONTRATANTE;

m) A Proponente ficará responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, especialmente, regime e horário de trabalho, respeitando os direitos garantidos dos profissionais médicos;

n) Pela ocasião de descumprimento das normas trabalhistas, a Proponente arcará com todas e quaisquer obrigações que a ela foram impostas em razão da sua desídia;

o) A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato, sem prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE;

p) A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas na Cláusula Décima. “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES” além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, tendo marco inicial, a data de assinatura do presente contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IPCA ou o índice que substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

13.1. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre contratante e os profissionais prestadores dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Comissão de Avaliação e Acompanhamento, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

a) A Comissão de Avaliação e Acompanhamento, nomeada e designada por Portaria Municipal, terá as seguintes atribuições:

b) A Comissão Técnica de Acompanhamento a ser nomeada, procederá à avaliação mensal do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela CONTRATADA, com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para a Secretária de Saúde, em meio digital;

c) A Avaliação de que trata o item anterior restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato, através dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades;

d) Para acompanhamento deverá ser composto pela equipe designada pela Portaria Municipal de designação da Comissão, acrescida de dois representantes do Conselho Municipal de Saúde (01 usuário e 01 trabalhador e seus suplentes);

e) Ficará a cargo da empresa contratada, informar o nome de dois representantes da mesma (sem direito a voto);

f) Os representantes da empresa contratada não terão direito a voto, apenas para acompanhamento da comissão de avaliação;

g) Caberá a essa Comissão monitorar e avaliar os indicadores abaixo relacionados:

* Número de atendimentos;

* Número de profissionais atuantes conforme prevê a equipe médica;

* Avaliar frequência e assiduidade conforme sua escala de trabalho;

* Avaliar As metas e os indicadores estabelecidos para a avaliação de desempenho da equipe técnica do Hospital Municipal;

h) A pontuação atingida pelo cumprimento da empresa, na avaliação mensal de seu desempenho, realizado pela Comissão de Avaliação do Contrato, indicará o valor da parcela variável mensal a ser repassada, encontra-se discriminada no anexo;

i) Do total de recursos que poderão ser repassados mensalmente, 90% serão repassados de acordo com a análise sobre o cumprimento das metas quantitativas enquanto que 10% serão repassados de acordo com análise sobre o cumprimento das metas qualitativas;

j) As reuniões da Comissão deverão ocorrer mensalmente e, eventuais efeitos financeiros deverão ser descontados nos meses subsequentes. Todas as metas e indicadores acordados no presente plano de trabalho deverão ser avaliados;

k) A contratada deverá apresentar à Comissão de Avaliação e ao conselho municipal de Saúde até o décimo dia do mês seguinte, os relatórios comprobatórios de desempenho;

l) As análises das metas deverão ser atestadas pela Comissão de Acompanhamento do contrato, a cada mês, com encaminhamento de relatório conclusivo, até o dia 15 do mesmo mês para a Secretaria Municipal de Saúde de Município de Itaiópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Proponente estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho do mês em que houver descumprimento, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, que foram apuradas”.

16.2. Haverá descumprimento contratual nas seguintes hipóteses:

(a) houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;

(b) tratando-se de objeto, não sendo ele entregue no prazo legal;

(c) quando o profissional contratado praticar condutas vedadas;

(d) quando ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

16.3. São condutas vedadas pelos profissionais médicos contratados:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia comunicação do Administrador Hospitalar ou de agente por ele designado;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - ingerir bebidas alcoólicas em serviço;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

IV - embriagues habitual;

V - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, bem como, deixar de atender as requisições e/ou comparecer às audiências designadas em processo administrativo disciplinar, sem justificativa plausível;

VI - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, no recinto da repartição;

VIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

IX - desídia no desempenho das respectivas funções;

X - ato de indisciplina ou de insubordinação;

XI - cometer a outro agente público atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XIII - ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ofensa física, na mesma condição, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XIV - ato lesivo a honra e boa fama ou ofensa física praticada contra o superior hierárquico, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XVI - praticar atos ou atitudes, no recinto da repartição pública, que obriguem outro agente público à filiação política partidária, sindical ou associativa profissional;

XVII - praticar crime contra a administração pública, com sentença condenatória transitada em julgado;

XVIII - praticar condutas classificadas como improbidade administrativa na Lei nº 8429/92;

XIX - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

XX - insubordinação grave em serviço;

XXI - ofensa física, em serviço, a agente público ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXII - aplicação irregular de dinheiro público; XXIII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XXIV - prática de corrupção;

XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas conforme art. 4º da Lei nº 1.521/51.

16.4. A inadimplência sujeitará ao fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, após instauração de processo administrativo:

(a) advertência

(b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho do mês em que houver descumprimento, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, que foram apuradas.

(c) suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal da Saúde, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

(d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

16.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a Proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Fundo Municipal da Saúde de Itaipópolis-SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.6. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 16.2, 16.3, 65.4 e 16.5 compete a Autoridade Competente.

16.7. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui responsabilização da Proponente inadimplente por eventuais perdas e danos causadas ao Fundo Municipal de Saúde.

16.9. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.10. Não havendo mais possibilidade de continuidade com o serviço contratado, o município, em caso de grave descumprimento contratual e reclamações massivas, poderá rescindir unilateralmente, sem prejuízo do processo administrativo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESCISÃO

17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93 e também poderá ser rescindido com o fim da Pandemia, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, por estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Itaiópolis, ... de de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO